



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## PARECER - TJ/AM/PRES/SGTJ/SEPLAN

Parecer n. 135/2023

**Assunto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de Kit Célula de Carga e Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) do Ed. Arnaldo Peres e Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes.

### Parecer da Secretaria de Planejamento

Trata-se de Processo Administrativo nº 2023/000047591-00, em que solicita análise, em observância a Resolução nº 25/2019 TJ-AM, por parte desta Secretaria de Planejamento, a respeito da Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de Kit Célula de Carga e Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) do Ed. Arnaldo Peres e Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Compras .

O serviço está alinhado ao Macrodesafio **Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária**, o qual define a Formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

Com iniciativas que visem melhorar à gestão de processos; automação dos processos administrativos; promoção e segurança institucional; **aprimoramento da Infraestrutura Institucional**; melhorar a divulgação, construção e execução da estratégia organizacional; política de gestão documental; implementar a cultura da gestão de riscos; promover a cultura orientada para resultados através de indicadores; e a reestruturação organizacional o com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

Pelo exposto, esta Secretaria manifesta-se favorável, à contratação dos referidos serviços por estarem em consonância com o Plano Estratégico 2021-2026, porém ressalta que a contratação pretendida **não está prevista** no Plano de Contratações Anual (PCA) conforme especificado no item 2 do Estudo Preliminar - SEINF/DVMANUT (1319091).

É o parecer,

Manaus/AM, na data assinada digitalmente

*Marcia Rachel de Castro e Costa Rizzato*

Secretária de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA RACHEL DE CASTRO, Diretor(a)**, em 05/12/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1341833** e o código CRC **0EE82CD1**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo pelo qual a Secretaria de Infraestrutura solicita contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de Kit Célula de Carga e Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) do Ed. Arnaldo Péres e Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes.

Constam nos autos: Estudo Técnico Preliminar (1319091), Termo de Referência (1340108) e Parecer da Secretaria de Planejamento manifestando-se favoravelmente ao pleito, todavia informou que a aquisição pretendida **não está prevista** no Plano de Contratações Anual (1341833).

A Secretaria de Administração, por sua vez, manifestou-se favoravelmente à contratação analisada, haja vista a urgência na aquisição por medida de proteção aos usuários dos elevadores, bem como o necessário atendimento às normas de segurança, garantindo a conformidade dos equipamentos com as recentes diretrizes estabelecidas pela ABNT.

Pelo exposto, acolho o Despacho SECAD/TJ (SEI nº 1343202) , **autorizando** o prosseguimento do processo de contratação objeto dos autos.

À SECOP para providências.

Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 07/12/2023, às 23:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1349511** e o código CRC **9FCC06F8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência destina-se à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de Kit Célula de Carga e Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) Elevadores de Passageiros do Ed. Arnoldo Peres e do Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Edifício Arnoldo Peres possui 07 (sete) Elevadores de Passageiros, sendo 02 (dois) privativos, 02 (dois) sociais e 01 (um) de serviço e o Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes possui 02(dois) Elevadores sociais. Estes equipamentos atendem a demanda de transporte vertical dos Magistrados, Servidores, Jurisdicionados e Colaboradores.

2.2 A contratação do Kit Célula de Carga e do Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) elevadores se torna imperativa em virtude das recentes atualizações nas normas NBR 16.858-1 e NBR 16.858-2, emitidas pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB-004) e pela Comissão de Estudo de Elevadores (CE-004:010.013) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Estas normas estabelecem requisitos cruciais para a segurança na construção e instalação de elevadores de passageiros, e é essencial que a Administração esteja em conformidade, garantindo a integridade e a segurança dos usuários;

2.3 Os Kits em questão, compreendendo a Célula de Carga e o Alarme de Incêndio, desempenham papéis essenciais no cumprimento dos requisitos normativos. A Célula de Carga, em conformidade com as normas mencionadas, assegura a monitorização precisa da carga transportada, garantindo a segurança operacional e o funcionamento adequado do elevador. Por sua vez, o Kit Alarme de Incêndio atende às exigências específicas para prevenção e resposta eficiente em situações de emergência;

2.4 É crucial destacar que a necessidade de contratação não se limita a novas instalações, abrangendo também elevadores já instalados antes da emissão das normas. Esta abordagem proativa é essencial para aprimorar a segurança em instalações existentes, alinhando-as com os padrões normativos mais recentes. O investimento nestes Kits é, portanto, uma resposta estratégica e preventiva para mitigar possíveis riscos e garantir a segurança contínua dos usuários;

2.5 Em termos qualitativos, a contratação destes Kits fortalece a confiabilidade do sistema elevatório, reduzindo potenciais falhas e aumentando a eficiência operacional. Quantitativamente,

a instalação destes componentes proporciona uma gestão mais eficaz do transporte vertical, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos disponíveis;

2.6 Diante do exposto, a contratação dos Kits Célula de Carga e Alarme de Incêndio é crucial para atender às normativas de segurança, garantindo a conformidade dos elevadores com as mais recentes diretrizes estabelecidas pela ABNT. Esta medida não apenas promove a segurança dos usuários, mas também demonstra o comprometimento da Administração em assegurar padrões elevados de qualidade e eficiência em seu parque elevatório.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação Objeto deste Termo de Referência deverá obedecer no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.1.2 Resolução n.º 25/2019, publicada no DJE/TJAM no dia 15/01/2020.

3.1.3 ABNT NBR NM 313:2007;

3.1.4 ABNT NBR 16858-1:2020;

3.1.5 ABNT NBR 16858-2:2020;

3.1.6 ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021; e

3.1.7 ABNT NBR 15597:2010.

### **4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, sendo este, a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

4.2 A solução escolhida para o fornecimento e instalação de peças para elevadores consiste na contratação de uma empresa especializada. Essa escolha se fundamenta na complexidade técnica associada à fabricação e instalação de peças específicas para elevadores, demandando expertise especializada para garantir a qualidade e segurança necessárias;

4.3 Os serviços em questão são caracterizados como não continuados, uma vez que visam a obtenção de produtos ou resultados específicos dentro de um prazo predefinido. Esta escolha se alinha com a natureza específica do objeto, que busca alcançar metas delimitadas em um período determinado;

4.4 O critério de Julgamento será “MENOR PREÇO GLOBAL”.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit Célula de Carga e do Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) elevadores, incluindo o fornecimento de todas as especificações listadas neste Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Kit Célula de Carga RS3	UN	07
2	KIT ALARME INCÊNDIO THYSSENKRUPP	UN	07

### 5.2 Descrição dos Elevadores:

#### 5.2.1 Edifício Des. Arnaldo Peres

5.2.1.1 Marca: ThyssenKrupp SUR S.A;

5.2.1.2 Quantidade: 05 (cinco);

5.2.1.3 Percurso: Subsolo, Térreo e 1º ao 10º;

5.2.1.4 Número de Paradas: 12;

5.2.1.5 Quadro de comando Fockink, com inversor de frequência;

5.2.1.6 Tipo de uso: Comercial/passageiros;

5.2.1.7 Máquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-33. RPM: 29;

5.2.1.8 Velocidade: 1,0 m/s;

5.2.1.9 Cabos de aço: 03 (três) de 1/2” por máquina;

5.2.1.10 Capacidade: Até 600 kg;

5.2.1.11 Localização da Casa de Máquinas: 11º Andar do Ed. Des. Arnaldo

Peres

#### 5.2.2 Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes

5.2.2.1 Marca: Otis Elevadores;

5.2.2.2 Quantidade: 02 (Dois);

5.2.2.3 Percurso: Térreo, 1º e 2º;

5.2.2.4 Número de Paradas: 03;

5.2.2.5 Quadro de comando Controle GNC, Comando FCL, com inversor de frequência;

5.2.2.6 Tipo de uso: Comercial/passageiros;

5.2.2.7 Máquina de tração: TAC20220S;

5.2.2.8 Velocidade: 1,0 m/s;

5.2.2.9 Cintas de aço: 03 (três) de 3 x 30mm por máquina. Diâmetro da Polia: 80mm;

5.2.2.10 Capacidade: Até 630 kg;

5.2.2.11 Localização quadro de comando (sem casa de máquinas): 2º Andar Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes.

### 5.3 Descrição dos Equipamentos

#### 5.3.1 Kit Célula de Carga

##### 5.3.1.1 Descrição do Sensor de Carga

5.3.1.1.1 Tensão de excitação:  $\leq 15\text{VDC}$

5.3.1.1.2 Saída classificada:  $2.0 \pm 0.02\% \text{ mV/V}$

5.3.1.1.3 Impedância de entrada:  $380 \pm 10\Omega$

5.3.1.1.4 Impedância de saída:  $350 \pm 2\Omega$

5.3.1.1.5 Impedância de isolamento:  $\geq 5000\text{M}\Omega$

5.3.1.1.6 Sobrecarga segura: 150% F.S

5.3.1.1.7 Sobrecarga final: 200% F.S

5.3.1.1.8 Erro total:  $\pm 0.5\% \text{ F.S}$

5.3.1.1.9 Repetibilidade:  $\pm 0.5\% \text{ F.S}$

5.3.1.1.10 Saldo nulo:  $\pm 1\% \text{ F.S}$

5.3.1.1.11 Deslocamento do produto:  $\pm 0.05\% \text{ F.S} / 30\text{min}$

5.3.1.1.12 TC SPAN:  $\pm 0.02\% \text{ F.S} / 10^\circ\text{C}$

5.3.1.1.13 Temperatura de trabalho: -30 a  $70^\circ\text{C}$

5.3.1.1.14 Material do produto: Liga de aço

5.3.1.1.15 Classe de proteção: IP67/IP68

5.3.1.1.16 Certificação: CE, CCC

##### 5.3.1.2 Descrição do Pesador de Carga:

5.3.1.2.1 Entrada bivolt: 12 a 24VDC

5.3.1.2.2 Sinal: AC 48~220V (recebe dados porta aberta/fechada)

5.3.1.2.3 Sensor de carga (alimentação, leitura de dados)

5.3.1.2.4 3 saídas para alarme externo

5.3.1.2.5 Saída para display externo e buzzer

5.3.1.2.6 Sinalização audiovisual:

- Display Oled com indicação de sobrepeso e demais configurações

- Buzzer interno para aviso sonoro

5.3.1.2.7 Suporte de fixação para trilho DIN

5.3.1.2.8 Dimensões: 120x70x26mm

5.3.1.2.9 Peso: 0,300Kg

##### 5.3.1.3 Descrição do Indicador de Carga:

5.3.1.3.1 Tensão de entrada: 12V

5.3.1.3.2 Indicação sonora e visual (Norma ABNT NBR16858-1)

5.3.1.3.3 Conexão: bornes

5.3.1.3.4 Fácil instalação (sobrepôr)

#### 5.3.1 Kit Alarme de Incêndio

Após instalação deste dispositivo, o elevador deve conduzir a cabine para o andar térreo ou subsolo, abrir as portas e ficar estacionado de forma que outros passageiros não utilizem o elevador.

5.4 Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer aos normativos atinentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas onde aplicáveis:

5.4.1 ABNT NBR 15.597;

5.4.2 ABNT NBR 16.858-1 e;

5.4.3 ABNT NBR 16.858-2

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações - DVCOP do TJAM, após a realização da pesquisa de mercado.

## **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO**

7.1 O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. O local de execução dos serviços será nas dependências do Tribunal de Justiça, conforme determinação da Secretaria de Infraestrutura.

7.2 O prazo de execução estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

7.2.1. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

7.3 O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, estando nele incluído os prazos de Ordem de Serviço de início da execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

## **8. FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados de forma indireta, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial. Essa condição será feita com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

## **9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

9.1 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência para execução dos serviços;

10.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, respondendo pelos vícios e defeitos e assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do serviço. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

10.3 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os seus empregados, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

10.4 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Objeto, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.5 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

10.6 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM;

10.7 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

10.8 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

10.9 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados;

10.10 Durante a e após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso do corredor e do "hall" dos elevadores. Os elevadores serão entregues completamente limpos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;

10.11 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

10.12 Os materiais e peças necessários à execução do objeto deverão ser obrigatoriamente novos e originais. Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos;

10.13 A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro (a) Mecânico (a) responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços. Este profissional deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

10.14 Manter, durante toda a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.15 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações;
- 11.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- 11.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;
- 11.4 Atestar a execução do objeto por meio da Fiscalização do Contrato;
- 11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Objeto Contratado;
- 11.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- 11.8 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- 11.9 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 11.10 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
- 11.11 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Objeto, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 11.12 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 12.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 12.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Fiscalização do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;
- 12.3 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
  - 12.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - 12.3.2 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações, baixo rendimento ou desempenho deficiente dos equipamentos;
  - 12.3.3 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
  - 12.3.4 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como

qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;

12.4 A ação da fiscalização exercida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.5 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais, peças ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência

### **14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1 A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo;

14.2 Será necessária a apresentação de comprovante de garantia, de acordo com o previsto no Edital, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

15.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

15.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou execução de serviços de Modernização e/ou Instalação em Elevadores de passageiros com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

15.2.3 Comprovante de que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que constem registros de execução de serviços de Modernização e/ou Instalação em Elevadores de passageiros com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

15.2.3.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de

profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.2.3.2 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 15.2.2 e 15.2.3 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

## **16. VISTORIA TÉCNICA**

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice I;

16.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;

16.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

## **17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1 Provisoriamente, pela comissão designada pela autoridade competente por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita;

17.1.2 Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias a partir do Recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos contratuais observados o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21;

17.2 A empresa deverá executar os serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos, refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços eventuais objeto deste Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados integralmente. Além destas exigências, esta etapa deverá obedecer os seguintes critérios:

18.1.1 Entrega do Relatório Técnico dos serviços prestados;

18.1.2 Entrega definitiva dos equipamentos modernizados e em perfeito estado de funcionamento;

18.1.3 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

18.1.4 Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico dos serviços;

18.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

18.3. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVADA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## 19. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O Servidor abaixo-assinado, em decorrência do dever de obediência, transcreveu o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado ao responsável por sua elaboração.

Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

***Matheus Barreto dos Santos***

Chefe da Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 12/12/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1355586** e o código CRC **F47FD08C**.

---

2023/000047591-00

1355586v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
				FORNECEDOR	R\$	R\$
1	Kit Célula de Carga RS3	UND	7	FORNECEDOR 1	6.000,00	42.000,00
				FORNECEDOR 2	3.600,00	25.200,00
				FORNECEDOR 3	5.301,50	37.110,50
2	KIT ALARME INCÊNDIO THYSSENKRUPP	UND	7	FORNECEDOR 1	3.000,00	21.000,00
				FORNECEDOR 2	700,00	4.900,00
				FORNECEDOR 3	1.006,25	7.043,75
VALOR TOTAL FORNECEDOR 1						R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 2						R\$ 30.100,00
VALOR TOTAL FORNECEDOR 3						R\$ 44.154,25

OBS: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISAS DE MERCADO.

FORNECEDOR 1: ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ:  
10.965.978/0001 – 41

FORNECEDOR 2: ELEVADORES BRASL LTDA CNPJ:: 10.602.740/0001-51

FORNECEDOR 3: MDA ELEVADORES LTDA CNPJ: 07.884.579/0001-41

Informamos que de acordo com o item 4.4 do Termo de Referência, o critério de julgamento é o de menor preço global. Conforme demonstrado na planilha acima, o **fornecedor 2 ELEVADORES BRASIL LTDA** apresentou o menor preço global.

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza  
Chefe da Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos  
Diretor da DVCOP



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 13/12/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 13/12/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1359086** e o código CRC **A92F1EBC**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência destina-se à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de Kit Célula de Carga e Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) Elevadores de Passageiros do Ed. Arnoldo Peres e do Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Edifício Arnoldo Peres possui 07 (sete) Elevadores de Passageiros, sendo 02 (dois) privativos, 02 (dois) sociais e 01 (um) de serviço e o Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lopes possui 02(dois) Elevadores sociais. Estes equipamentos atendem a demanda de transporte vertical dos Magistrados, Servidores, Jurisdicionados e Colaboradores.

2.2 A contratação do Kit Célula de Carga e do Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) elevadores se torna imperativa em virtude das recentes atualizações nas normas NBR 16.858-1 e NBR 16.858-2, emitidas pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB-004) e pela Comissão de Estudo de Elevadores (CE-004:010.013) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Estas normas estabelecem requisitos cruciais para a segurança na construção e instalação de elevadores de passageiros, e é essencial que a Administração esteja em conformidade, garantindo a integridade e a segurança dos usuários;

2.3 Os Kits em questão, compreendendo a Célula de Carga e o Alarme de Incêndio, desempenham papéis essenciais no cumprimento dos requisitos normativos. A Célula de Carga, em conformidade com as normas mencionadas, assegura a monitorização precisa da carga transportada, garantindo a segurança operacional e o funcionamento adequado do elevador. Por sua vez, o Kit Alarme de Incêndio atende às exigências específicas para prevenção e resposta eficiente em situações de emergência;

2.4 É crucial destacar que a necessidade de contratação não se limita a novas instalações, abrangendo também elevadores já instalados antes da emissão das normas. Esta abordagem proativa é essencial para aprimorar a segurança em instalações existentes, alinhando-as com os padrões normativos mais recentes. O investimento nestes Kits é, portanto, uma resposta estratégica e preventiva para mitigar possíveis riscos e garantir a segurança contínua dos usuários;

2.5 Em termos qualitativos, a contratação destes Kits fortalece a confiabilidade do sistema elevatório, reduzindo potenciais falhas e aumentando a eficiência operacional. Quantitativamente,

a instalação destes componentes proporciona uma gestão mais eficaz do transporte vertical, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos disponíveis;

2.6 Diante do exposto, a contratação dos Kits Célula de Carga e Alarme de Incêndio é crucial para atender às normativas de segurança, garantindo a conformidade dos elevadores com as mais recentes diretrizes estabelecidas pela ABNT. Esta medida não apenas promove a segurança dos usuários, mas também demonstra o comprometimento da Administração em assegurar padrões elevados de qualidade e eficiência em seu parque elevatório.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação Objeto deste Termo de Referência deverá obedecer no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.1.2 Resolução n.º 25/2019, publicada no DJE/TJAM no dia 15/01/2020.

3.1.3 ABNT NBR NM 313:2007;

3.1.4 ABNT NBR 16858-1:2020;

3.1.5 ABNT NBR 16858-2:2020;

3.1.6 ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021; e

3.1.7 ABNT NBR 15597:2010.

### **4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de serviços comuns de engenharia, sendo este, a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

4.2 A solução escolhida para o fornecimento e instalação de peças para elevadores consiste na contratação de uma empresa especializada. Essa escolha se fundamenta na complexidade técnica associada à fabricação e instalação de peças específicas para elevadores, demandando expertise especializada para garantir a qualidade e segurança necessárias;

4.3 Os serviços em questão são caracterizados como não continuados, uma vez que visam a obtenção de produtos ou resultados específicos dentro de um prazo predefinido. Esta escolha se alinha com a natureza específica do objeto, que busca alcançar metas delimitadas em um período determinado;

4.4 O critério de Julgamento será “MENOR PREÇO GLOBAL”.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit Célula de Carga e do Kit Alarme de Incêndio para 07 (sete) elevadores, incluindo o fornecimento de todas as especificações listadas neste Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Kit Célula de Carga RS3	UN	07
2	KIT ALARME INCÊNDIO THYSSENKRUPP	UN	07

### 5.2 Descrição dos Elevadores:

#### 5.2.1 Edifício Des. Arnaldo Peres

5.2.1.1 Marca: ThyssenKrupp SUR S.A;

5.2.1.2 Quantidade: 05 (cinco);

5.2.1.3 Percurso: Subsolo, Térreo e 1º ao 10º;

5.2.1.4 Número de Paradas: 12;

5.2.1.5 Quadro de comando Fockink, com inversor de frequência;

5.2.1.6 Tipo de uso: Comercial/passageiros;

5.2.1.7 Máquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-33. RPM: 29;

5.2.1.8 Velocidade: 1,0 m/s;

5.2.1.9 Cabos de aço: 03 (três) de 1/2” por máquina;

5.2.1.10 Capacidade: Até 600 kg;

5.2.1.11 Localização da Casa de Máquinas: 11º Andar do Ed. Des. Arnaldo

Peres

#### 5.2.2 Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes

5.2.2.1 Marca: Otis Elevadores;

5.2.2.2 Quantidade: 02 (Dois);

5.2.2.3 Percurso: Térreo, 1º e 2º;

5.2.2.4 Número de Paradas: 03;

5.2.2.5 Quadro de comando Controle GNC, Comando FCL, com inversor de frequência;

5.2.2.6 Tipo de uso: Comercial/passageiros;

5.2.2.7 Máquina de tração: TAC20220S;

5.2.2.8 Velocidade: 1,0 m/s;

5.2.2.9 Cintas de aço: 03 (três) de 3 x 30mm por máquina. Diâmetro da Polia: 80mm;

5.2.2.10 Capacidade: Até 630 kg;

5.2.2.11 Localização quadro de comando (sem casa de máquinas): 2º Andar Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes.

### 5.3 Descrição dos Equipamentos

#### 5.3.1 Kit Célula de Carga

##### 5.3.1.1 Descrição do Sensor de Carga

5.3.1.1.1 Tensão de excitação:  $\leq 15\text{VDC}$

5.3.1.1.2 Saída classificada:  $2.0 \pm 0.02\% \text{ mV/V}$

5.3.1.1.3 Impedância de entrada:  $380 \pm 10\Omega$

5.3.1.1.4 Impedância de saída:  $350 \pm 2\Omega$

5.3.1.1.5 Impedância de isolamento:  $\geq 5000\text{M}\Omega$

5.3.1.1.6 Sobrecarga segura: 150% F.S

5.3.1.1.7 Sobrecarga final: 200% F.S

5.3.1.1.8 Erro total:  $\pm 0.5\%$  F.S

5.3.1.1.9 Repetibilidade:  $\pm 0.5\%$  F.S

5.3.1.1.10 Saldo nulo:  $\pm 1\%$  F.S

5.3.1.1.11 Deslocamento do produto:  $\pm 0.05\%$  F.S /30min

5.3.1.1.12 TC SPAN:  $\pm 0.02\%$  F.S /10°C

5.3.1.1.13 Temperatura de trabalho: -30 a 70°C

5.3.1.1.14 Material do produto: Liga de aço

5.3.1.1.15 Classe de proteção: IP67/IP68

5.3.1.1.16 Certificação: CE, CCC

##### 5.3.1.2 Descrição do Pesador de Carga:

5.3.1.2.1 Entrada bivolt: 12 a 24VDC

5.3.1.2.2 Sinal: AC 48~220V (recebe dados porta aberta/fechada)

5.3.1.2.3 Sensor de carga (alimentação, leitura de dados)

5.3.1.2.4 3 saídas para alarme externo

5.3.1.2.5 Saída para display externo e buzzer

5.3.1.2.6 Sinalização audiovisual:

- Display Oled com indicação de sobrepeso e demais configurações

- Buzzer interno para aviso sonoro

5.3.1.2.7 Suporte de fixação para trilho DIN

5.3.1.2.8 Dimensões: 120x70x26mm

5.3.1.2.9 Peso: 0,300Kg

##### 5.3.1.3 Descrição do Indicador de Carga:

5.3.1.3.1 Tensão de entrada: 12V

5.3.1.3.2 Indicação sonora e visual (Norma ABNT NBR16858-1)

5.3.1.3.3 Conexão: bornes

5.3.1.3.4 Fácil instalação (sobrepôr)

#### 5.3.1 Kit Alarme de Incêndio

Após instalação deste dispositivo, o elevador deve conduzir a cabine para o andar térreo ou subsolo, abrir as portas e ficar estacionado de forma que outros passageiros não utilizem o elevador.

5.4 Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer aos normativos atinentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas onde aplicáveis:

5.4.1 ABNT NBR 15.597;

5.4.2 ABNT NBR 16.858-1 e;

5.4.3 ABNT NBR 16.858-2

## **6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Valor total estimado da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações - DVCOP do TJAM, após a realização da pesquisa de mercado.

## **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO**

7.1 O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. O local de execução dos serviços será nas dependências do Tribunal de Justiça, conforme determinação da Secretaria de Infraestrutura.

7.2 O prazo de execução estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela empresa contratada.

7.2.1. A justificativa de que trata o subitem anterior deverá ser enviada ao TJAM antes do encerramento do prazo de entrega e será objeto de análise e decisão pelo TJAM.

7.3 O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, estando nele incluído os prazos de Ordem de Serviço de início da execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

## **8. FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados de forma indireta, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial. Essa condição será feita com prévia autorização do setor responsável pela fiscalização.

## **9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO**

9.1 **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação., conforme art. 95, da Lei 14.133/2021.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Termo de Referência para execução dos serviços;

10.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, respondendo pelos vícios e defeitos e assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do serviço. Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

10.3 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os seus empregados, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa;

10.4 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Objeto, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

10.5 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

10.6 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM;

10.7 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;

10.8 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal;

10.9 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados;

10.10 Durante a e após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho permanentemente limpos, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pela municipalidade. Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso do corredor e do "hall" dos elevadores. Os elevadores serão entregues completamente limpos. Incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução do serviço, ferramentas e mão de obra;

10.11 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

10.12 Os materiais e peças necessários à execução do objeto deverão ser obrigatoriamente novos e originais. Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos;

10.13 A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro (a) Mecânico (a) responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços. Este profissional deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização;

10.14 Manter, durante toda a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.15 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Efetuar o pagamento, se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações;
- 11.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados;
- 11.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;
- 11.4 Atestar a execução do objeto por meio da Fiscalização do Contrato;
- 11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Objeto Contratado;
- 11.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos;
- 11.8 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade;
- 11.9 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias;
- 11.10 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos;
- 11.11 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Objeto, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 11.12 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 12.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;
- 12.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Fiscalização do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço;
- 12.3 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
  - 12.3.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
  - 12.3.2 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações, baixo rendimento ou desempenho deficiente dos equipamentos;
  - 12.3.3 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada;
  - 12.3.4 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como

qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE;

12.4 A ação da fiscalização exercida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.5 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais, peças ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência

### **14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1 A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo;

14.2 Será necessária a apresentação de comprovante de garantia, de acordo com o previsto no Edital, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus apêndices;

15.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

15.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

15.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou execução de serviços de Modernização e/ou Instalação em Elevadores de passageiros com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

15.2.3 Comprovante de que possui em seu quadro funcional profissional de nível superior em Engenharia Mecânica como responsável técnico com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em que constem registros de execução de serviços de Modernização, Instalação e/ou Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores de passageiros com aparelhamento técnico e pessoal qualificado, dentro dos prazos, padrões de qualidade, certificações e segurança operacional esperados;

15.2.3.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.2.3.2 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 15.2.2 e 15.2.3 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

## **16. VISTORIA TÉCNICA**

16.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

16.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice I;

16.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 09h:00min as 13h:00min pelo telefone (092) 3303-5248/5247;

16.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

## **17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1 Provisoriamente, pela comissão designada pela autoridade competente por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita;

17.1.2 Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias a partir do Recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos contratuais observados o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21;

17.2 A empresa deverá executar os serviços novamente quando não apresentarem resultados positivos, refazendo, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços eventuais objeto deste Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos dos serviços serão efetuados integralmente. Além destas exigências, esta etapa deverá obedecer os seguintes critérios:

18.1.1 Entrega do Relatório Técnico dos serviços prestados;

18.1.2 Entrega definitiva dos equipamentos modernizados e em perfeito estado de funcionamento;

18.1.3 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS;

18.1.4 Entrega de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica paga e devidamente assinada pelo Responsável Técnico dos serviços;

18.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

18.3. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente; provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVADA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

18.4. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

## 19. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 O Servidor abaixo-assinado, em decorrência do dever de obediência, transcreveu o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Legislação vigente. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado ao responsável por sua elaboração.

Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado digitalmente)*

**Matheus Barreto dos Santos**

Chefe da Seção de Elaboração de Artefatos de Contratação - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 13/12/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1359176** e o código CRC **E0E86550**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Secretaria de Infraestrutura solicita a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de Kit Célula de Carga e Kit Alarme de Incêndio, por meio da contratação direta da empresa **ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ: 10.602.740/0001-51**, por dispensa de licitação, **no valor total de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**.

Foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Preços referente ao objeto a ser adquirido por dispensa de licitação.

A Assessoria Jurídico - Administrativa da Presidência entendeu ser possível a contratação direta da empresa **ELEVADORES BRASIL LTDA**, a teor do citado art. 75, II da Lei nº 14.133/21., posto que a aquisição tem valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme limite estabelecido pelo inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 com o valor estipulado pelo Decreto nº 11.317/2022., manifestando-se favoravelmente ao pleito (1359425).

É o sucinto relatório, no seu essencial.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, inciso XXI, regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, a necessidade do processo licitatório para contratações feitas pelo Poder Público com terceiros.

Nesse contexto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

No caso em comento, conforme relatado no parecer técnico, o pleito *sub examine* amolda-se à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado pelo Decreto n. 11.317/2022, exatamente como ocorre no caso em comento.

Ante o exposto, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **autorizar** a contratação direta da empresa **ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ: 10.602.740/0001-51**, no valor total de **R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Frise-se que, no momento da celebração efetiva do negócio jurídico, deverá ser providenciada a documentação indicativa de que não há restrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de que não há restrições junto ao Poder Público em relação a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Imprescindível, também, a necessidade de se dar ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, nos moldes do art. 37, *caput*, da CF/88.

À **Secretaria de Expediente** e **Secretaria de Orçamento e Finanças** para providências de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

*(assinado eletronicamente)*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 15/12/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1359463** e o código CRC **56020A80**.

2023/000047591-00

1359463v3

**Comarca de Anamá – Período de 17/12/2023 a 23/12/2023****Juiz (a): Dra. VIRGÍNIA MOROSIN RODRIGUES****Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em data registrada no sistema.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente**PORTARIA Nº 4830, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (1359425), bem como a Decisão GABPRES (1359463), exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2023/000047591-00.

**RESOLVE:**

**TORNAR DISPENSÁVEL** a Licitação, nos termos do **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21**, autorizando a contratação direta da empresa **ELEVADORES BRASIL LTDA CNPJ: 10.602.740/0001-51**, no valor total de **R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)**, para prestação de serviço de fornecimento e instalação de Kit Célula de Carga e Kit Alarme de Incêndio.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente**PORTARIA Nº 4833, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2023/000052940-00, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de modernização de 05 (cinco) elevadores, instalados no Edifício Arnaldo Péres;

**CONSIDERANDO** a interdição temporária de um dos elevadores sociais do Edifício Arnaldo Péres,

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, em caráter excepcional e temporário, a utilização dos elevadores privativos do Edifício Arnaldo Péres pelos servidores, servidoras, estagiários e estagiárias do TJAM.

**Parágrafo único.** O público externo deverá utilizar, exclusivamente, o elevador social do Edifício Arnaldo Péres.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente**PORTARIA Nº 4836, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº **3.888/2007 de 31.10.2007**.